



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO NO D.O.E.

EM 30/12/2016

ASS.: [Assinatura]

Lei nº 4.383, de 28 de dezembro de 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.383/2016:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Taquaritinga Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2017, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, em R\$ 158.200.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões e duzentos mil reais), compreendendo:

1. **Administração Direta:** R\$ 123.418.205,00 (cento e vinte e três milhões, quatrocentos e dezoito mil e duzentos e cinco reais);

2. Administração Indireta:

IPREMT - Instituto de Previdência Municipal de Taquaritinga - R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - R\$ 14.781.795,00 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e um mil e setecentos e noventa e cinco reais), contendo:

Art. 2º. A receita total estimada, que servirá como fonte de financiamento dos orçamentos fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 158.200.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões e duzentos mil reais)** de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 91.276.368,00 (noventa e um milhões, duzentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais);

2. Orçamento da Seguridade Social em R\$ 66.923.632,00 (sessenta e seis milhões, novecentos e vinte e três mil e seiscentos e trinta e dois reais).

Parágrafo único. A receita se constitui pela arrecadação das Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexos 2, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

1 - Órgão: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (Adm. Direta)

Receitas Correntes:

1100	Receita Tributária	R\$	22.756.000,00
1200	Receita de Contribuições	R\$	2.100.000,00
1300	Receita Patrimonial	R\$	359.700,00
1600	Receita de Serviços	R\$	125.000,00
1700	Transferências Correntes	R\$	104.005.000,00
1900	Outras Receitas Correntes	R\$	3.984.505,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	133.330.205,00

Receitas de Capital:

2200	Alienação de Bens	R\$	130.000,00
2400	Transferências de Capital	R\$	1.900.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.030.000,00

Deduções das Receitas:

1700	(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$	(11.942.000,00)
A	TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	R\$	123.418.205,00

2 - Órgão: IPREMT - Instituto de Previdência Municipal de Taquaritinga

Receitas Correntes:

1200	Receita de Contribuições	R\$	5.788.125,00
1300	Receita Patrimonial	R\$	2.000.000,00
7000	Receitas Correntes - Intra - Orçamentária	R\$	12.211.875,00
B	TOTAL DA RECEITA	R\$	20.000.000,00

3 - Órgão: SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga

Receitas Correntes:

1100	Receita Tributária	R\$	343.488,60
1300	Receita Patrimonial	R\$	840.000,00
1600	Receita de Serviços	R\$	11.935.428,25
1900	Outras Receitas Correntes	R\$	1.426.764,44
7000	Receitas Correntes - Intra Orçamentária	R\$	226.113,71
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	14.771.795,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Receitas de Capital:

2200	Alienação de Bens	R\$	10.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	10.000,00
C	TOTAL DA RECEITA	R\$	14.781.795,00
=A+B+C	RECEITA TOTAL LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	R\$	158.200.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01	Legislativo (Câmara Municipal)	R\$	4.067.500,00
02	Executivo (Prefeitura Municipal)	R\$	119.350.705,00
03	IPREMT - Inst.de Previdência Municipal	R\$	20.000.000,00
04	SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	14.781.795,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	158.200.000,00

POR FUNÇÕES

01	Legislativo	R\$	4.067.500,00
02	Judiciária	R\$	656.528,00
04	Administração	R\$	8.876.317,00
06	Segurança Pública	R\$	1.688.937,00
08	Assistência Social	R\$	4.769.001,00
09	Previdência Social	R\$	19.800.000,00
10	Saúde	R\$	40.942.203,00
12	Educação	R\$	39.059.120,00
13	Cultura	R\$	977.849,00
15	Urbanismo	R\$	11.178.305,00
17	Saneamento Básico	R\$	14.459.075,00
18	Gestão Ambiental	R\$	50.425,00
20	Agricultura	R\$	34.892,00
23	Comércio e Serviços	R\$	34.892,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.295.388,00
28	Encargos Especiais	R\$	7.200.168,00
99	Reserva de Contingência	R\$	3.109.400,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	158.200.000,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	R\$	4.067.500,00
062	Defesa no interesse Público no Proc.Judiciário	R\$	656.528,00
121	Planejamento e Orçamento	R\$	574.429,00
122	Administração Geral	R\$	41.976.006,00
123	Administração Financeira	R\$	3.581.347,00
125	Normatização e Fiscalização	R\$	170.500,00
181	Policciamento	R\$	646.495,00
182	Defesa Civil	R\$	871.942,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	155.000,00
244	Assistência Comunitária	R\$	4.463.745,00
301	Atenção Básica	R\$	10.793.667,00
302	Assistência Hospitalar Ambulatorial	R\$	18.507.098,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	3.392.703,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$	3.365.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$	21.685.397,00
363	Ensino Profissional	R\$	1.785.223,00
364	Ensino Superior	R\$	525.000,00
365	Educação Infantil	R\$	11.698.500,00
392	Difusão Cultural	R\$	977.849,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$	34.892,00
452	Serviços Urbanos	R\$	5.604.348,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$	11.061.875,00
812	Desporto Comunitário	R\$	1.295.388,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	1.400.168,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	5.800.000,00
999	Reserva Contingência	R\$	3.109.400,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		R\$	158.200.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	90.461.252,00
3	Outras Despesas Correntes	R\$	54.677.758,00
4	Investimentos	R\$	6.651.590,00
6	Amortização da Dívida	R\$	3.300.000,00
9	Reserva de Contingência	R\$	3.109.400,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL E SEG. R\$ 158.200.000,00
POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL R\$ 4.067.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL

02.15.00 GABINETE DO PREFEITO R\$ 1.935.447,00

02.16.00 SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS R\$ 656.528,00

02.19.00 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA R\$ 13.909.048,00

02.20.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO R\$ 39.059.120,00

02.21.00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE R\$ 40.942.203,00

02.23.00 SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO R\$ 2.382.477,00

02.24.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SUSTENTÁVEL R\$ 411.107,00

02.26.00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS R\$ 1.844.103,00

02.27.00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO R\$ 574.429,00

02.28.00 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL R\$ 4.769.001,00

02.29.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS R\$ 12.867.242,00

IPREMT R\$

03.01.00 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL R\$ 20.000.000,00

SAAET R\$

04.01.00 SERV. DE ÁGUA E ESGOTO R\$ 2.551.820,00

04.02.00 DIVISÃO DE FINANÇAS R\$ 1.183.100,00

04.03.00 DIVISÃO TÉCNICA OPERACIONAL R\$ 11.046.875,00

TOTAL DAS UNIDADES R\$ 158.200.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos municipais a Entidades do Terceiro Setor, os quais serão realizados após formalização de termos de colaboração ou fomento nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014, cujos valores constarão da programação orçamentária contida nesta Lei, sob a classificação econômica 3.3.50.43.00 ou em créditos adicionais em Lei Específica.

Parágrafo único. Após a realização da chamada pública exigida pela Lei nº 13.019/2014 ou justificados eventuais casos de dispensa ou inexigibilidade (artigos 30 e 31 da LF 13.019/14), os repasses a serem efetuados e as respectivas entidades beneficiadas, constarão de autorização em lei específica atendendo-se o disposto no art. 26 da LRF (LC nº 101/2000).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - realizar até o limite de 18% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

II - realizar nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, no máximo de até 18% (dezoito por cento), para cobertura de créditos adicionais pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação ou operação de crédito.

§ 1º. Desde que não reste alterado o valor atribuído à ação e ao programa de governo, fica a contadoria municipal autorizada a abrir novas fichas mediante Decreto;

§ 2º. A solicitação de suplementação e remanejamento do Legislativo ao Executivo Municipal deverá ser através de ato da mesa, por meio de ofício uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. Nos casos de utilização do percentual de suplementação a que alude o inciso I e II deste artigo, serão automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro.

§ 4º. Caso eventuais créditos adicionais abertos em exercícios anteriores, mediante Lei Autorizativa Específica, cuja execução não tenha se materializado em tempo oportuno, fica desde já, autorizada a reabertura mediante edição de Decreto municipal específico para tal finalidade, quando necessário e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso "I e II" deste artigo;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei Orçamentária Anual, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 7º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos desta Lei, no caso de eventuais divergências de quaisquer espécies, detectadas nos programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, bem como, no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014/2017.

Art. 8º. A presente proposta orçamentária discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea b e inciso VII da Lei Eleitoral pelo E. TCESP, a presente proposta orçamentária prevê a utilização de subelementos distintos para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, sendo um para abrigar as despesas relativas a *publicações de atos oficiais* e outro para os *gastos de propaganda e publicidade institucional*.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º. Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até 25 (vinte e cinco) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

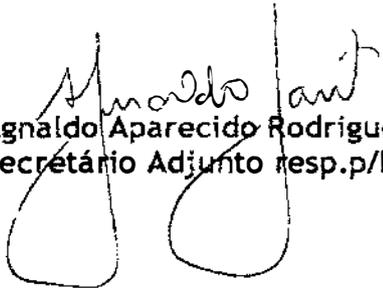
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de dezembro de 2016.



Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria